

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



Licitação  
PMVG  
Fls. 307  
[Signature]

**RECURSO**  
**Empresa: FCS COMUNICAÇÃO S/A**  
**CP 01/2023**



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



**Excelentíssimo Senhor Prefeito de Várzea Grande/MT**  
**Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Especial de Licitação**

Ref.: Concorrência nº 01/2023 – Processo Administrativo 779972/2022

FCS COMUNICAÇÃO S/A, empresa licitante já qualificada no Processo relativo à Concorrência nº 01/2023, destinado à *“Contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade para a prefeitura municipal de Várzea Grande sem segregação de lotes, itens ou contas públicas, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral”*, não se conformando com a decisão dessa douta Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame as empresas COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA; DMD ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA E NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA vem tempestivamente, interpor o presente **RECURSO**, alegando as seguintes:



## I – BREVE SÍNTESE

A Secretaria Municipal de Comunicação Social de Várzea Grande/MT com o objetivo na contratação de 03 (três) de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade para a prefeitura municipal de Várzea Grande sem segregação de lotes, itens ou contas públicas, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder executivo municipal da administração pública e indireta, para informar o público em geral, realizou em 25 de julho próximo passado a Segunda Sessão da Concorrência supra mencionada, onde fora recepcionado e apresentadas as atas de julgamento das propostas técnicas (invólucros nº 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, passando-se à abertura do invólucro nº 02 para identificação do que fora julgado pela Subcomissão Técnica, bem como foram entregues e vistados os invólucro nº 04, culminando com a classificação final, conforme a Ata da Segunda Sessão acostada aos autos. É a síntese necessária ao pleito no presente momento.

## II – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, todo recurso exige pré-requisitos para o seu conhecimento, in casu, a tempestividade.

Nessa esteira de entendimento, colhe-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590), de que:



*“O cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado”.*

No instrumento convocatório da concorrência em epígrafe, restou claro a seguinte previsão, não cabendo a qualquer licitante alegar desconhecimento:

*“6.5. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento de propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os licitantes, no ato em que foi adotada a decisão”.*

Nessa ótica, considerando que foi realizada a sessão licitatória em 25 de julho de 2023, contudo a notificação e disponibilização de toda documentação ocorreu apenas no dia **07 de agosto de 2023** e que o edital é cristalino ao afirmar que **“Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento”** (grifos nossos), as razões recursais dever-se-ão ser protocoladas até o dia **15 de agosto de 2023**.

Nesse diapasão, por restar flagrante e manifestamente tempestivo o presente apelo, requer que se digne, o conhecimento desta exordial.

### **III – RAZÕES DE RECURSO**

Irresignada com o resultado do procedimento em evidência, a empresa ora recorrente, manifesta através de seu representante legal a presente intenção de interposição de recurso e competente razões recursais.



Com as mais respeitadas vênias, é importante ressaltar que essa digna comissão se equivocou na decisão tomada.

Em que pese o habitual e inquestionável saber técnico-jurídico da ilustre comissão e o empenho em proferir um julgamento justo, legal e adequado aos objetivos perseguidos, na verdade, involuntariamente, laborou em equívocos, em especial movido pela decisão errônea tomada pela Subcomissão Técnica.

Para melhor demonstração, traremos as razões separadamente por empresa, diante dos fatos constatados.

### III.1 – COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – 1ª Colocada

#### III.1.a. – Não apresentação dos nomes de programas

Analisando os documentos que foram disponibilizados pela Comissão Permanente de Licitação, especialmente os da empresa COMPANY, constata-se que mesma lançou uso do seguinte resumo de investimento em mídia:

Resumo do investimento em mídia:

| RESUMO DE MÍDIA   |                              |       |          |                     |                |                            |         |
|---|------------------------------|-------|----------|---------------------|----------------|----------------------------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE<br>INSTITUCIONAL<br>CAMPANHA LICITAÇÃO 2023 |                              |       |          | Período da Campanha |                | 01/05/2023 a<br>30/05/2023 |         |
| Veículo   | Período de Veiculação        | Meio  | Inserção | Praça               | Bruto          | % Meio                     | % Total |
| TV CENTRO AMÉRICA   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | TV    | 29       | Cuabá               | R\$ 49.942,00  | 35,99%                     | 16,56%  |
| TV RONDON SBT   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | TV    | 28       | Cuabá               | R\$ 47.243,00  | 34,05%                     | 15,67%  |
| TV VILA REAL - RECORD   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | TV    | 29       | Cuabá               | R\$ 36.569,00  | 26,36%                     | 12,13%  |
| TVG   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | TV    | 135      | Várzea Grande       | R\$ 5.000,00   | 3,60%                      | 1,66%   |
|   |                              | TV    | 221      |                     | R\$ 138.754,00 | 46,01%                     |         |
| RÁDIO GAZETA FM   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | RD    | 91       | Cuabá               | R\$ 9.009,00   | 17,87%                     | 2,99%   |
| RÁDIO BAND FM   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | RD    | 91       | Cuabá               | R\$ 11.284,00  | 22,38%                     | 3,74%   |
| RÁDIO VILA REAL   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | RD    | 91       | Cuabá               | R\$ 9.555,00   | 18,95%                     | 3,17%   |
| RÁDIO JOVEM PAN   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | RD    | 91       | Cuabá               | R\$ 20.566,00  | 40,79%                     | 6,82%   |
|   |                              | RÁDIO | 364      |                     | R\$ 50.414,00  | 16,72%                     |         |
| SITE MÍDIA NEWS   | 01/05/2023 até<br>30/05/2023 | IN    | 30       | Cuabá               | R\$ 14.400,00  | 42,53%                     | 4,78%   |



Contudo, de posse do edital que deu azo ao presente recurso, encontramos o Item 8.2.3.4., alínea III, que relata:

*“6.5. Subquesto 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:*

*(...)*

*III. Plano de mídia: composto por planilhas resumidas contendo programação das inserções sugeridas, os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, **NOMES DE PROGRAMAS, FAIXAS HORÁRIAS**, custos relativos e demais informações que a licitante considerar relevantes” (grifos nossos).*

Nota-se que o edital era translúcido ao afirmar que deveria ser indicados os nomes dos programas e faixas horárias das veiculações.

Prezados julgadores, o não atendimento ao edital em apreço, afronta de morte o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório!

Na cartilha do Tribunal de Contas da União “Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU” (4ª Edição - Revista, atualizada e ampliada) encontramos a seguinte lição:

***Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório***

*Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação.*

Não suficiente, encontra-se inúmeros julgados no mesmo Tribunal de Contas da União que reforça a obrigatoriedade do atendimento do referido princípio, das quais destacamos as que seguem:

***Acórdão 2406/2006 Plenário***

*Atente, quando da análise das propostas, para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, abstendo-se de aprovar propostas desconformes com o edital.*



**Acórdão 2387/2007 Plenário**

*Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993.*

**Acórdão 808/2008 Plenário**

*Oriente os funcionários encarregados dos processos licitatórios com vistas a que observem, quando do julgamento das propostas, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade do critério de julgamento, mediante cumprimento das disposições contidas nos arts. 44, caput e §§ 1º e 2º e 45, caput, da Lei nº 8.666/1993.*

**Acórdão 2479/2009 Plenário**

*Deixe de aceitar propostas em desacordo com as especificações técnicas, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.*

**Acórdão 265/2010 Plenário**

*Realize o julgamento das propostas de forma totalmente objetiva, em estrita vinculação com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, nos termos dos arts. 3º, 40, inciso VII, 41, 43, inciso V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993.*

Diante ao exposto, a aceitabilidade da proposta da empresa COMPANY sem que a mesma seja sumariamente desclassificada, estar-se-á afrontando a regra imposta pelo edital.

Notadamente a exigência não é sequer absurda ou mesmo pode ser levada como um erro “formal”, uma vez que a Comissão Especial deve ter em mãos os programas e horários para avaliação das propostas, sem contar que os valores apresentados não fazem frente ao que se efetivamente será pago pela campanha, uma vez que é cediço que os valores de veiculações sofrem variações conforme horários e programas que possuem maior visualizações.



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



### **III.2 – DMD ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA – 2ª**

#### **Colocada**

#### **III.2.a. – Não utilização da marca/logo em peças**

De posse do apresentado pela Empresa DMD, viu-se que a mesma deixou de apresentar a marca/logo em peças, o que foi apontado pela Subcomissão Técnica de Licitação na Avaliação das Propostas:



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

#### AVALIAÇÃO DO QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) – ENVELOPE I

JULGADOR: Lucimary Luiza Castro Ranquel da Silva

CAMPANHA: É a vez de VG

SITUAÇÃO: CLASSIFICADA

NOTA TOTAL: 49,5

| SUBQUESITOS                                 | NOTA | JUSTIFICATIVAS  |
|---|------|---|
| I. Raciocínio Básico                        | 5,5  | - Descumpriu o Subqesito 1, cláusula 8.2. b) não apresentou contracapa;   |
| II. Estratégias de Comunicação Publicitária | 17,0 | - A defesa da criação do selo não contempla ao que foi apresentado;<br>- Na descrição do selo foi apresentado "VG 156 anos", mas a aplicação nas peças foi aplicado "156 anos".   |
| III. Ideia Criativa                         | 18,5 | - No painel instagramável não apresentou a logo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;<br>- Público alvo da campanha foi muito direcionado para um público de área central da cidade, no Briefing estava claro o Público Primário. |
| IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia         | 8,5  | - Na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia não apresentou consistência no conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação.   |

ASSINATURA DO JULGADOR E CPF: Lucimary L. C. Ranquel da Silva, CPF 551.901.031-53  
matricula 86885

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

#### AVALIAÇÃO DO QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) – ENVELOPE I

JULGADOR: LETICIA BALDINI DA COSTA

CAMPANHA: É a vez de VG

SITUAÇÃO: CLASSIFICADA

NOTA TOTAL: 49

| SUBQUESITOS                                 | NOTA | JUSTIFICATIVAS  |
|---|------|---|
| I. Raciocínio Básico                        | 6    | Texto bem escrito   |
| II. Estratégias de Comunicação Publicitária | 17,0 | O selo descrito no texto não condiz com o apresentado nas peças |
| III. Ideia Criativa                         | 17,5 | O totem instagramável não tem a logo da prefeitura              |
| IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia         | 8,5  | A estratégia apresentada não atinge todo o público              |

ASSINATURA DO JULGADOR E CPF: [assinatura] 736.924.671-20



Contudo, analisando a Ata de Julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatórios de Soluções de Problemas de Comunicação, viu-se que quando da análise da Campanha “É VG viva em nós” apresentado pela Agência Luiz G. Rodrigues Junior – Genius, tomaram a decisão pela desclassificação da mesma nos seguintes termos:

*A Campanha É VG viva em nós foi desclassificada por ter tirado ZERO no quesito Ideia Criativa **AO NÃO APLICAR A MARCA/LOGO DA PREFEITURA EM UMA DE SUAS PEÇAS** e descaracterizar a mesma em outra peça. (Grifos nossos)*

Resta o questionamento, se desclassificaram uma empresa por não atendimento ao edital, porque não tiveram a mesma atitude com quem cometeu o mesmo lapso?

Notadamente tal atitude fere de morte ao princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, entre os licitantes, princípio basilar do ordenamento jurídico pátrio.

A isonomia, dentro do direito, nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos, garantindo que a lei será aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas.

As palavras do jurista brasileiro Ruy Barbosa de Oliveira, escritas dentro do seu livro “Oração aos Moços”, provavelmente explicam da maneira mais clara o que é a isonomia e como ela deve ser encarada dentro do âmbito jurídico:

*“A regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualem. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade”.*



No direito administrativo, e em especial no tocante às licitações, o princípio deve ser tratado como isonomia formal, qual seja as normas (editais) e legislações vigentes se aplicam à todas as pessoas possíveis (licitantes), independente de suas diferenças, ou seja, não pode haver qualquer distinção entre os licitantes para a aplicação dos direitos e deveres apresentados no edital, que faz lei entre as partes.

A partir do que foi exposto até então, pode-se perceber que o princípio da isonomia é fundamental para o funcionamento dos mecanismos do ordenamento jurídico de qualquer país democrático.

Assim sendo, necessário se faz frisar que a medida da desclassificação é acertada, tanto para a empresa Genius como para a empresa DMD!

### **III.3 – NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA – 3ª Colocada**

#### **III.3.a. – Uso de Impulsionamento nas Redes Sociais e Mídia Programática**

De posse do apresentado pela Empresa NOVA/SB, em especial na simulação do plano de mídia viu-se que a mesma lançou mão de impulsionamento nas redes sociais e mídia programática (FACEBOOK E TWITTER), senão vejamos:



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



**Facebook:** O formato de um card para redes sociais foi adotado para a campanha por ser possível exibir imagens e/ou textos na cartela em um único anúncio. O post é uma peça de fácil entendimento e de possível interação com o receptor da mensagem, seja com um like, comentários ou compartilhamentos.

Para maior visibilidade, através de Mídia Programática, com a empresa Publya, faremos a compra de divulgação no Facebook, a maior rede social do mundo e segunda mais usada por brasileiros, segundo o Social Media Trends 2019, da Rock Content.

Por ser versátil e abrangente, iremos impulsionar a publicação com a segmentação adequada para alcançar nosso público-alvo e, conseqüentemente, atrair mais visibilidade para a campanha. Para isso, propomos o uso com alcance para Cuiabá e Várzea Grande, atingindo pessoas com idade entre 18 a 60 anos, de todos os gêneros. A veiculação será durante todo o período da campanha, com a estimativa de alcance potencial de 200 mil para o período total de veiculação, sendo investidos R\$ 1.078,00.

**Tweet Promovido:** Os Anúncios Promovidos são Tweets comuns comprados por anunciantes que desejam alcançar um grupo de usuários mais amplo ou incentivar o engajamento de seus seguidores. Com todos os elementos de um Tweet padrão,

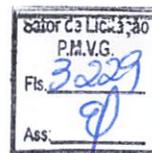
|                            |           |                      |   |                         |
|----------------------------|-----------|----------------------|---|-------------------------|
| Mobile                     | 1         | Várzea Grande        | H | Push Notification       |
| REDES SOCIAIS              |           |                      |   |                         |
| Facebook                   | 1         | Região Metropolitana | I | Peça para Redes Sociais |
| Twitter                    | 1         | Região Metropolitana | J | Tweet Patrocinado       |
| <b>Total Mídia Digital</b> | <b>11</b> | <b>570.150</b>       |   |                         |

|  |                |                      |            |
|--|----------------|----------------------|------------|
|  | 120.000        | R\$ 4.125,60         |            |
|  | 200.000        | R\$ 1.078,00         |            |
|  | 130.000        | R\$ 830,70           |            |
|  | <b>570.150</b> | <b>R\$ 78.128,50</b> | <b>27%</b> |



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



| UF Mobile           |              |                 |   |                               |   |   |
|---------------------|--------------|-----------------|---|-------------------------------|---|---|
| MT                  | Hands Mobile | Várzea Grande   | Geolocalização próxima aos ativos de mídia exterior | Push Notification (estendido) | - | C |
| Total Mobile        |              | 1               |   |                               |   |   |
| UF Redes Sociais    |              |                 |   |                               |   |   |
| MT                  | Publya       | Cuiabá e Região | Facebook Segmentação: MT/Sociedade Geral            | Post / Alcance                | - | C |
| MT                  | Publya       | Cuiabá e Região | Twitter Segmentação MT/Sociedade Geral              | Post / Alcance                | - | C |
| Total Redes Sociais |              | 2               |   |                               |   |   |
| TOTAL INTERNET      |              | 11              |   |                               |   |   |

|     |   |  |         |     |       |               |          |  |
|-----|---|--|---------|-----|-------|---------------|----------|--|
| CPM | H |  | 120.000 | R\$ | 34,38 | R\$           | 4.125,60 |  |
|     |   |  | 120.000 |     |       | R\$ 4.125,60  | 5%       |  |
| CPM | I |  | 200.000 | R\$ | 5,39  | R\$           | 1.078,00 |  |
| CPM | J |  | 130.000 | R\$ | 6,39  | R\$           | 830,70   |  |
|     |   |  | 330.000 |     |       | R\$ 1.078,00  | 1%       |  |
|     |   |  | 570.150 |     |       | R\$ 77.297,80 | 100%     |  |

De posse do edital, temos o que se segue:

"8.2.3.4.3. Nessa simulação:

(...)

b) **NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS** na estratégia de mídia dessa simulação, **VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO QUE NÃO ATUEM COM TABELA DE PREÇOS**" (grifos nossos).

Notadamente, a empresa NOVA/SB utilizou veículos de divulgação que não atuam com tabela de preços, o que por si só já deveria ser razão para a não aceitabilidade de sua proposta.

Frise-se que a utilização de tais mecanismos, mesmo que impedidos pela regra editalícia, foi fruto de questionamento da empresa Luiz



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



G. Rodrigues Junior – Genius Publicidade, formulado em 07 de março de 2023, que fora devidamente respondido através do Ofício 005/SECOM-VG-MT/2023, datado de 13 de março de 2023, senão vejamos:



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



Cuiabá, 07 de março de 2023.

A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Concorrência Pública Nº 01/2023**  
**Processo Administrativo: 779972/2022**

**Solicito esclarecimento abaixo:**

**Questionamento 1:**

Referente ao Subquesto 12.12.4 e 12.14.1. Estratégia de mídia e não mídia, perguntamos:

- A) - Para alcançar de forma eficiente o objetivo da campanha podemos utilizar mídia digitais inovadoras como a mídia programática, sim ou não?
  
- B) - Já relação as redes sociais, e os canais do google que não possui tabelas de preço, mas que são mídias importante para obter um maior alcance e engajamento da campanha. Podemos apresentar uma estimativa de valores, sim ou não?



Documento assinado digitalmente  
MARCELO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS  
Data: 07/03/2023 12:58:28-0300  
Verifique em <https://verificador.jf.br>

Marcelo Henrique B. Santos  
Cargo: Assistente de Financeiro  
Empresa: Luiz G. Rodrigues Junior – Genius Publicidade  
CNPJ: 26.787.440/0001-24  
Telefone: 65 3317-2302 / 65 99672-2332  
E-mail: financeiro@genius.com.br



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**OFICIO 005/SECOM-VG-MT/2023**

Várzea Grande MT, 13 de março de 2023

**Ilm<sup>o</sup> Senhora**  
**Elisangela Batista de Oliveira**  
**Presidente Comissão Especial**

**ASSUNTO: RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

AGENCIA GENIUS PUBLICIDADE:

- 1º) Não, conforme o item 8.2.3.4.3., alínea b, do Edital.
- 2º) Não, conforme o item 8.2.3.4.3., alínea b, do Edital.

Atenciosamente,

**JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA**

COORD. ADM. FINANCEIRA/SECOM (MAT.144035)

**ALYSSON SANDER DE SOUZA**

Termo de Cooperação Técnica nº 013/2022



### III.3.b. – Uso de imagens com movimento

Adiante, viu-se que a empresa NOVA/SB apresentou imagens com movimento no storyboard animado da peça VT, contudo, de posse do edital, temos o que se segue:

**“8.2.3.3.6. NA ELABORAÇÃO DO STORYBOARD ANIMADO ou animatic, PODERÃO SER INSERIDAS FOTOS E IMAGENS ESTÁTICAS, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. NÃO PODENDO SER INSERIDAS IMAGENS EM MOVIMENTO”** (grifos nossos).

Por si só o uso de tal mecanismo já era razão pela não aceitabilidade da proposta da referida empresa, haja vista a afronta ao texto editalício.

## IV – REQUERIMENTO

Face ao exposto, requer que:

- 1) Seja recebido o presente RECURSO;
- 2) Sejam feitas diligências para, caso queira, corroborar as informações prestadas na presente peça;
- 3) Com base nos pontos ventilados no presente recurso seja revista à decisão para definitivamente DESCLASSIFICAR as empresas COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA; DMD ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA E NOVA/SB COMUNICAÇÃO LTDA, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª colocadas na ordem sequencial das notas finais;
- 4) Seja refeita a ordem sequencial das notas finais constatadas do cotejo das notas técnicas e preço; e,
- 5) Seja dado prosseguimento no procedimento licitatório.



FCS Comunicação  
+55 65 3028 6911 fcs.com.br

R São Paulo, 110 - Ribeirão da Ponte  
78040-585 . Cuiabá . Mato Grosso . Brasil



Nestes Termos,  
Pede Deferimento

Cuiabá(MT), 15 de agosto de 2023.

JOSE GOMES DE  
OLIVEIRA:44225210  
715

Assinado de forma digital por  
JOSE GOMES DE  
OLIVEIRA:44225210715  
Dados: 2023.08.15 13:19:58  
-04'00'

---

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA  
DIRETOR FINANCEIRO  
FCS COMUNICAÇÃO S/A  
CNPJ 03.076.463/0001-25



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51300015323

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FCS COMUNICACAO S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2370248866

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO              |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 007           |                  |      | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
|            |               | 219              | 1    | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES       |
|            |               | 019              | 1    | ESTATUTO SOCIAL                        |
|            |               |                  |      |  |
|            |               |                  |      |  |

CUIABA  
Local

17 Janeiro 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TnmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL

Sector 03 Licitação  
P.M.V.G.  
Fls. 3236  
Obs.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/007.054-0              | MTN2370248866                        | 16/01/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |                 |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CPF                              | Nome                           | Data Assinatura |
| 708.076.201-49                   | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR | 18/01/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TrmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**FCS COMUNICAÇÃO S/A.**

NIRE 51.300.015.323  
CNPJ/MF nº 03.076.463/0001-25

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:**

Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede social da Companhia situada na Rua São Paulo, nº 110 - Bairro Ribeirão da Ponte - Cuiabá - MT, CEP 78040-585.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:**

Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.11.2001 (“Lei nº 6.404/76”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”.

**3. MESA:**

Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA** e secretariados pelo Sr. **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**.

**4. ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre: (a) Mudança no quadro de Diretores da Companhia.; e (b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia

**5. DELIBERAÇÕES:**

Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**5.1. Mudança no quadro de Diretores da Companhia:**

**5.1.1)** O Sr. **GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 1.102.762-2, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 820.633.701-68, nascido aos 13/10/1978, filho de Ney da Silva Pereira e Eneida Maria A. V. da Silva. Pereira, residente e domiciliado na Rua Desembargador José de Mesquita, nº 371 - Apto. 402 - Edifício Moinhos de Ventos - Bairro Araés - Cuiabá - MT, CEP 78.005-560, renuncia ao do cargo de Diretor de Comercial da Companhia, em eleição ocorrida em 19 de outubro de 2020, conforme carta renúncia apresentada na presente reunião.

**5.1.2)** Em decorrência do disposto acima, os sócios neste ato resolvem, que o cargo de **Diretor de Criação**, por hora, não será preenchido para o restante do mandato, ficando o Sr. **MURIACY VELASCO VENTURA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.250.293-6, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 708.076.201-49, nascido aos 02/10/1980, filho de Muriacy Velasco Ventura e Maria Virginia Meirelles Ventura,

1



residente e domiciliado na Rua Santo Antônio,, nº 250, Apto. 102 C - Condomínio Torres das Palmeiras - Bairro Chácara dos Pinheiros - Cuiabá - MT, CEP 78085-630, Diretor de Operações encarregado da gestão da pasta em questão;

5.1.3) Para fins do disposto acima, a diretoria da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2023, será composta pelos seguintes diretores:

(i) o Sr. **MURIACY VELASCO VENTURA JÚNIOR**, qualificado anteriormente, no cargo de Diretor de Operações,

(ii) o Sr. **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**, qualificado anteriormente, no cargo de Diretor Administrativo/Financeiro.

## 5.2. Consolidação no Estatuto Social da Companhia:

5.2.1) Por fim, foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia que, já incluídas as alterações pertinentes, passa a vigorar conforme a proposta anexa a presente ata como "**Anexo I**".

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada em livro próprio. A presente Ata é a cópia fiel daquela que está lavrado no Livro de Registro de Atas.

Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO VANDONI DA S. PEREIRA**  
Presidente da Assembléia

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário da Assembléia

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO VANDONI DA S. PEREIRA**  
Acionista

\_\_\_\_\_  
**MURIACY VELASCO V. JÚNIOR**  
Acionista

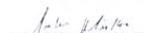
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**  
Acionista

2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FADF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TnmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/16



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo  |                                      |                 |
|--|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo  | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 23/007.054-0   | MTN2370248866                        | 16/01/2023      |
| Identificação do(s) Assinante(s)   |                                      |                 |
| CPF  | Nome                                 | Data Assinatura |
| 820.633.701-68   | GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA     | 17/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                      |                 |
| 442.252.107-15   | JOSE GOMES DE OLIVEIRA               | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                                      |                 |
| 708.076.201-49   | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR       | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital  |                                      |                 |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETARIO GERAL

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DA FCS COMUNICAÇÃO S.A..**  
**CNPJ/MF 03.076.463/0001-25**

**Denominação e Prazo de Duração**

**Artigo 1º** - FCS COMUNICAÇÃO S/A. é uma sociedade anônima, com prazo de duração indeterminado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e suas alterações posteriores.

**Sede Social**

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social no Estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá, Rua São Paulo, nº 110 - Bairro Ribeirão da Ponte CEP 78040-585, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Objeto Social**

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de agência de publicidade, considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

**Capital Social**

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, divididos em **650.000 (seiscentos e cinquenta mil)** ações ordinárias nominativas sem valor nominal, as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas.

**Artigo 5º** - Observado o disposto no Artigo 10 deste Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, até o limite em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social em valor equivalente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do artigo 168 da Lei n.º 6.404/76.

**Ações Ordinárias**

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**Artigo 7º** - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

**Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 8º** - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária.



§1º – A Assembléia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências

**Artigo 9º** - À Assembléia Geral competem as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor equivalente a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do estatuto ou contrato social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vi) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xiv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xv) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xvi) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xvii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (xviii) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xix) Constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuados aqueles constituídos pela Companhia ou por uma de suas subsidiárias no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial;
- (xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;



- (xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.  
§ Único - Para os fins deste Artigo 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.
- (xxii) Alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis e imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.
- (xxiii) Declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.
- (xxiv) Observados os requisitos e limites legais, poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão.
- (xxv)

**Artigo 10º** - As Assembléias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n.º 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro Conselheiro por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembléia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão votar nas Assembléias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembléia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procurador, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 11º** - Nas deliberações da Assembléia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas, se houverem, arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembléia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

#### Administração da Companhia

**Artigo 12º** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ Único - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

**Artigo 13º** A Assembléia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.



### Do Conselho de Administração

**Artigo 14º** - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei.

### Diretoria

**Artigo 15º** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, tendo as designações de seus membros especificadas conforme suas áreas de atuação.

§1º - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembléia Geral.

§2º - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembléia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

§3º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente, através de seus diretores Comercial, de Operações e Adm/Financeiro sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais.

§4º - Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

§5º - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria.

§6º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

**Artigo 16º** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

**Artigo 17º** - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembléia Geral:

- (a) Representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- (b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (c) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembléias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.
- (f) No limite de suas atribuições, os Diretores, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.



- (g) Avalizar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito constituídos em nome de Empresas controladas, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratária os bens móveis e imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, até o limite de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- (h) Reunir-se sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.
- (i) Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios.
- (j) Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais, agências, escritórios e estabelecimentos da Companhia, no Brasil ou no exterior.
- (k) Propor aumentos de capital social; Propor aumentos de capital social.
- (l) Propor fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias.

§1º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Comercial o voto de qualidade em caso de empate.

§2º - É vedado aos Diretores em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

**Artigo 18º** - O Diretor Administrativo/Financeiro da Companhia terá poderes específicos para:

- (a) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (b) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (c) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (e) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (f) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia;

**Artigo 19º** - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada, de forma isolada, pelos Diretores Comercial, de Operações e Adm/Financeiro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade;

### Conselho Fiscal

**Artigo 20º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembléia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.





§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral de Acionistas que os elegerem, respeitado o limite legal.

### Exercício Social e Lucros

**Artigo 21º** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 22ª** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais.

**Artigo 23º** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos Artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral de Acionistas.

**Artigo 24º** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

### Dissolução e Liquidação

**Artigo 25º** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. Compete à Assembléia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

### Disposições Gerais

**Artigo 26º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**Artigo 27º** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembléia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.



**Artigo 28º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembléia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

#### Foro

**Artigo 29º** – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO VANDONI DA S. PEREIRA  
Acionista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA  
Acionista

\_\_\_\_\_  
MURIACY VELASCO VENTURA JÚNIOR  
Acionista



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TrmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

[assinatura]  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

| Identificação do Processo  |                                      |                 |
|--|--------------------------------------|-----------------|
| Número do Protocolo  | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 23/007.054-0   | MTN2370248866                        | 16/01/2023      |
| Identificação do(s) Assinante(s)   |                                      |                 |
| CPF  | Nome                                 | Data Assinatura |
| 820.633.701-68   | GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA     | 17/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                      |                 |
| 442.252.107-15   | JOSE GOMES DE OLIVEIRA               | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                                      |                 |
| 708.076.201-49   | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR       | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                      |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital  |                                      |                 |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TnmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FCS COMUNICACAO S.A, de CNPJ 03.076.463/0001-25 e protocolado sob o número 23/007.054-0 em 17/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2669894, em 18/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                    |                                |                 |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                           | Data Assinatura |
| 708.076.201-49                                  | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do |                                |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital                 |                                |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                  |                 |
|--|----------------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                             | Data Assinatura |
| 442.252.107-15   | JOSE GOMES DE OLIVEIRA           | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                                  |                 |
| 820.633.701-68   | GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA | 17/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                  |                 |
| 708.076.201-49   | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR   | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital  |                                  |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/007.054-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TrnU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/16



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s)   |                                  |                 |
|--|----------------------------------|-----------------|
| CPF  | Nome                             | Data Assinatura |
| 442.252.107-15   | JOSE GOMES DE OLIVEIRA           | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking  |                                  |                 |
| 820.633.701-68   | GUSTAVO VANDONI DA SILVA PEREIRA | 17/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking |                                  |                 |
| 708.076.201-49   | MURIACY VELASCO VENTURA JUNIOR   | 18/01/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  |                                  |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital  |                                  |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2023, às 14:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/007.054-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 955.179.101-06                   | JULIO FREDERICO MULLER NETO |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 18 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669894 em 18/01/2023 da Empresa FCS COMUNICACAO S.A, CNPJ 03076463000125 e protocolo 230070540 - 17/01/2023. Autenticação: 82FFA93BDA61A67884652FDAF7594B9A94234. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.054-0 e o código de segurança TnmU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



|                         |
|-------------------------|
| Sector de Licitação     |
| PM.VG.                  |
| Fls: <u>354</u>         |
| Ass: <u>[Signature]</u> |

**Nr. Remessa:** 00767289

**Data Remessa:** 2023-08-15

**Hora:** 15:36

**Enviado Por:** KARINE DA SILVA LEITE MORAES

**Observação:** SEGUE PARA PROVIDENCIAS.

**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Nr Processo**  
00908115/23

**Requerente**  
FCS COMUNICACAO S/A

**Tipo Documento**  
RECURSO

[Signature]

Assinatura Recebimento

Karine da Silva Leite Moraes  
Prefeitura de Várzea Grande  
Matricula 86372

Assinatura Envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.*



**GesPro**

Gestão de Processos

Sator de Licitação

Fls. 3252

Ass.

**DATA:** 15/08/2023 **HORA:** 15:34 **Nº PROCESSO:** 908115/23

**REQUERENTE:** FCS COMUNICACAO S/A

**CPF/CNPJ:** 03076463000125

**ENDEREÇO:** RUA SÃO PAULO,110 - RIBEIRAO DA PONTE - CUIABÁ/MT.

**TELEFONE:** 6530286911

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

RECURSO REF. A CONCORRENCIA N.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 779972/2022.  
CONFORME ANEXO.

**OBSERVAÇÃO:**

FCS COMUNICACAO S/A

Karine da Silva Leite Moraes  
Prefeitura de Várzea Grande  
Matrícula 86877

KARINE DA SILVA LEITE MORAES

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

|           |      |
|-----------|------|
| Editor C? | 30   |
| P.L.      |      |
| Fis       | 2253 |
| Ass       | 91   |

*fcs*

FCS Comunicação S/A  
Rua São Paulo, 110  
Santa Rosa • 78040-585  
Cuiabá • Mato Grosso  
+55 65 3028 6911  
fcs.com.br